



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4303/2007

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, em função de adesão do Município do PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, duas visitadoras, decorrentes de adesão do município ao programa primeira infância melhor – PIM, conforme seleção feita através de prova seletiva, no curso de capacitação, realizado no ano de 2006.

Art. 2º- A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por mais seis (06) meses, com o salário trezentos e cinquenta reais (350,00), mensal, com a carga horária de 40 horas semanal.

Art. 3º- Servirá de cobertura para as despesas decorrentes desta lei, as seguintes dotações orçamentárias:

- 1001- Secretaria de Desenvolvimento Social
- Manutenção do Programa Infância Melhor
- 08.243.00027.2.107- Obrigações Patronal
- 08.243.00027.2.113- Outras Contratações por Tempo determinado.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, 17 DE ABRIL DE 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Avisos e publicações em 17/04/07.livro 28.